



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

O presente veto total foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 170/2025, de autoria do Vereador Angelo Stelzer Neto, que denomina como "Rua Neuza Maria Sandrini Rezende" via pública localizada no Loteamento Real Garden, Bairro Fazenda Vitali, neste Município.

O Executivo fundamenta o veto em parecer jurídico que concluiu pela ausência de comprovação dos requisitos previstos no art. 320 da Lei Orgânica Municipal e no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.214/2015, entendendo não demonstrada a prestação de relevantes serviços à comunidade nem a notória e indiscutível relevância da homenageada.

Após análise dos autos, esta Comissão entende que o veto não merece prosperar.

Verifica-se que o projeto foi regularmente instruído com justificativa contendo o histórico de vida da homenageada, demonstrando sua ligação com o Município de Colatina, sua trajetória pessoal e profissional, bem como sua contribuição para a comunidade local, elementos considerados suficientes pelo autor da proposição para fundamentar a homenagem pretendida.

Além disso, a aferição da relevância da homenagem possui natureza eminentemente político-legislativa, competindo ao Poder Legislativo, legítimo representante da população colatinense, avaliar a conveniência e a oportunidade da denominação proposta.

Não se constata no veto qualquer apontamento de vício formal, inconstitucionalidade, ilegalidade ou invasão de competência, restringindo-se a fundamentação a uma interpretação subjetiva acerca da relevância dos serviços prestados pela homenageada.

Dessa forma, entende esta Comissão que a justificativa apresentada no Projeto de Lei é apta a amparar a homenagem proposta, não cabendo ao Poder Executivo





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

substituir o juízo político do Legislativo quanto ao mérito da denominação do logradouro público.

Ante o exposto, esta Comissão se manifesta **PELA REJEIÇÃO DO VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 170/2025, para que a matéria seja promulgada na forma aprovada pelo Plenário.

Sala das comissões, em 15 de junho de 2026.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

VITOR LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 15/06/2026 15:01

Checksum: **D068D62DA9A0CF39CBAE26E8121028B4C7933089DAAA7F0C3E14B131123536A7**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 15/06/2026 16:09

Checksum: **73E0AF37BAE22190D8C6B68B2E24A3C295F582F556EE424A6652F5C8EB265EEE**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 15/06/2026 20:05

Checksum: **7B0957644A18E42AE9F77A1C30BA0FD2638A213634717BF25BEE664DA5202727**

